



Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 9.507 / "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento em vigor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, de créditos suplementares no valor total de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE 02: DIVISÃO DE ENGENHARIA				
17.512.1	3.3.90.	1496	Outros Serv. de Terceiros P Jurídica (Água)	R\$ 2.100.000,00
702.6002	39.00			
17.512.1	3.3.90.	1500	Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica (Esgoto)	R\$ 200.000,00
702.6003	39.00			
TOTAL GERAL				R\$ 2.300.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.811 / "ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS." O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**: Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 3.208.000,00 (três milhões e duzentos e oito mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.12.01.10.122.100	766	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	F.102
2.2073.3.3.90.14.00				
02.12.03.10.301.100	802	Material de Consumo	500.000,00	F.102
2.2075.3.3.90.30.00				
02.12.03.10.301.100	803	Mat., Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	200.000,00	F.102
2.2075.3.3.90.32.00				
02.12.03.10.301.100	805	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800.000,00	F.102
2.2075.3.3.90.39.00				
02.12.03.10.302.100	815	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	F.102
3.2078.3.3.90.39.00				
02.12.08.10.302.100	845	Outros Serviços de Terceiros - PJ	807.000,00	F.102
3.2083.3.3.90.39.00				
02.12.08.10.302.100	846	Sentenças Judiciais	600.000,00	F.102
3.2083.3.3.90.91.00				
Total				
			R\$ 3.208.000,00	

Art. 2º O recurso para a abertura dos referidos créditos será proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.10.122.100	764	Obrigações Patronais	3.208.000,00	F.102
2.2073.3.1.90.13.00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE OUTUBRO DE 2021. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ALEXANDRE LINO PEREIRA Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2018/ Partes: Município de Poços de Caldas, Asilo Vinha do Senhor / Objeto: Alteração de dispositivos da "Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes" e da "Cláusula Terceira – Do Valor Total do Repasse e Cronograma de Desembolso" a contar de 01/11/2021/Data da assinatura: 28/10/2021 / Pelo Município: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Alexandre Lino Pereira (SMF), Carlos Eduardo Almeida (SMPS). Pela Instituição: Adriane Eiras Testi de Moraes (Presidente).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2018/ Partes: Município de Poços de Caldas, Associação Criança Feliz / Objeto: Alteração de dispositivos da "Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes" e da "Cláusula Terceira – Do Valor Total do Repasse e Cronograma de Desembolso" a contar de 01/11/2021 / Data da assinatura: 28/10/2021 / Pelo Município: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Alexandre Lino Pereira (SMF), Carlos Eduardo Almeida (SMPS). Pela Instituição: Luís Eduardo Martins (Presidente).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019/ Partes: Município de Poços de Caldas, Associação Bem Viver de Apoio à Comunidade / Objeto: Alteração de dispositivos da "Cláusula Terceira – Do Valor Total do Repasse, Cronograma de Desembolso e das Despesas" a contar de 01/11/2021 / Data da assinatura: 28/10/2021 / Pelo Município: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Alexandre Lino Pereira (SMF), Carlos Eduardo Almeida (SMPS). Pela Instituição: Tainah Lamberti Santos Ferreira (Presidente).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n.º 055/2021 - PGM

A Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo, e designa os servidores públicos **LEANDRO CORRÊA RODRIGUES, FLÁVIA RAYEL TORRES e JANAÍNA PAULA ALVES OLIVEIRA**, nomeados pela Portaria n.º 4.258 e n.º 4.464, para comporem a Comissão Processante, e sob a presidência do primeiro, analisarem a aplicação das penalidades legais por inexecução contratual (Ata de Registro de Preços n.º 325-SMA/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 046-SMAGP/2020), em face da empresa **ITA MIXX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.206.551/0001-34, pelos fatos descritos no Memorando Interno n.º 647/21/DS/JUR de 25 de Outubro de 2021, Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. A Comissão deverá concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Poços de Caldas, MG, 27 de outubro de 2021.

Vanessa Cristina Gavião Bastos
Procuradora-Geral do Município

Portaria n.º 056/2021 - PGM

A Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo, e designa as servidoras públicas **MARIANA GUIMARÃES, KARINA SILVA DA COSTA e KEILA PATRÍCIA JUSTINO**, nomeadas pela Portaria n.º 4.176 e n.º 4.464, para comporem a Comissão Processante, e sob a presidência da primeira, analisarem a aplicação das penalidades legais por inexecução contratual (Ata de Registro de Preços n.º 035-SMA/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 384-SMAGP/19), em face da empresa **CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.525.549/0001-74, pelos fatos descritos no Memorando Interno n.º 646/21/DS/JUR de 25 de Outubro de 2021, Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. A Comissão deverá concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Poços de Caldas, MG, 27 de outubro de 2021.

Vanessa Cristina Gavião Bastos
Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Portaria SMCI nº 013/2021, de 28 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Controle Interno no uso de suas atribuições legais e em observância ao Decreto Municipal nº 12.053/16 resolve designar a servidora Ana Maria de Vasconcelos, matrícula 7068 para atuar como Agente de Controle Interno da referida Secretaria.

Rogério Oliveira Moisés

Secretário Municipal de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Aviso de Edital – PREGÃO Nº 243-SMAGP/21 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 18 de novembro de 2021, às 12h30min, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos, localizado no endereço abaixo mencionado, abertura do Edital PREGÃO Nº 243-SMAGP/21, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA OPERACIONAL VISANDO LEVANTAMENTO, ANÁLISE, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, ASSIM COMO DAS DÍVIDAS EXISTENTES, PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO OU COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 28 de outubro de 2021.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294-SMAGP/21 - O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 16 de novembro de 2021, **ABERTURA DAS PROPOSTAS às 15h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 16h** de PREGÃO ELETRÔNICO nº 294-SMAGP/21, referente **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA PREMIAÇÃO DA 'CAMPANHA DE ARRECAÇÃO 2021', CONFORME DECRETO 13720/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 28 de outubro de 2021.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252-SMAGP/21 – O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 16 de novembro de 2021, **ABERTURA DAS PROPOSTAS às 15h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 16h** de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252-SMAGP/21, referente ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA O BANCO DE ALIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 28 de outubro de 2021.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269-SMAGP/21 – O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 17 de novembro de 2021, **ABERTURA DAS PROPOSTAS às 15h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 16h** de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269-SMAGP/21, referente ao **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CABINE PARA A DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E PARA A DIVISÃO E PARQUES E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 28 de outubro de 2021.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 286-SMAGP/21 – O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 17 de novembro de 2021, **ABERTURA DAS PROPOSTAS às 12h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 13h** de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 286-SMAGP/21, referente ao **FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 28 de outubro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229-SMAGP/21

Objeto: Fornecimento de Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de gás P-13 para diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação. Vencedor: Arossa Pioli & Cia Ltda.. Valor: 0,01 %de Desconto que deverá incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no Município de Poços de Caldas, tendo por base o levantamento de preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme consta nos Autos.

Extrato de Contrato nº 505-SMA/21 – Pregão Nº 240-SMAGP/21

Contratante : Município de Poços de Caldas. Contratado: Marcos Antonio Balbino Barbosa 11008698679 . Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET (STREAMING DE VÍDEO) DAS SESSÕES DE LICITAÇÕES PRESENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, LEI MUNICIPAL Nº 9.385/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 13.394/2020 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas . Valor: R\$94.500,00 . Vigência: 28/10/21 a 28/10/22. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 403-SMA/16– Pregão nº 272 – SMAGP/16.

Aquisição Cilindros de oxigênio em Regime de Comodato -Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Air Líquide Brasil Ltda. Objeto: visando prorrogar o contrato por mais 60 dias, passando a data de seu vencimento para 20 de dezembro de 2021.Caso haja realização de licitação para o mesmo objeto, o contrato será rescindido sem indenização para ambas as partes.Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 252/2021 srnc da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer nº 101/2021-Jur/SMS, Justificativa, bem como art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/10/16 a 20/12/21 Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448-SMA/21 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136-SMAGP/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/21. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 1.289.248,00 Dotações Orçamentárias:02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-967, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-925, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-954, 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-846, 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-809 02.12.17.10.302.1001.2962.3.3.90.30.00-992. Vigência: 28/10/21 a 28/10/22. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447-SMA/21 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136-SMAGP/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/21. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 352.500,00 Dotações Orçamentárias:02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-967, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-925, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-954, 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-846, 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-809 02.12.17.10.302.1001.2962.3.3.90.30.00-992. Vigência: 28/10/21 a 28/10/22. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455-SMA/21 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136-SMAGP/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/21. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Med Center Comercial Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 1.565.263,00 Dotações Orçamentárias:02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-967, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-925, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-954, 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-846, 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-809 02.12.17.10.302.1001.2962.3.3.90.30.00-992. Vigência: 28/10/21 a 28/10/22. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470-SMA/21 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166-SMAGP/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/21. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. – EPP. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares para utilização na Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 4.080,00 Dotações Orçamentárias:02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-802 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-854 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-860 02.12.10.10.302.1003.2749.3.3.90.30.00-885 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-913 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-925 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-931 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-941 02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-947 02.12.14.10.122.1002.2692.3.3.90.30.00-959 02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.30.00-966 Vigência: 28/10/21 a 28/10/22. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518-SMA/21 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223-SMAGP/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/21. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Dialcomp Computadores Ltda. Objeto: Fornecimento de compressor de ar e aspirador de piscina -Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Valor: R\$ 6.709,05 Dotações Orçamentárias: 02.11.03.27.812.2701.2211.4.4.90.52.00-752 02.11.03.27.812.2701.2208.4.4.90.52.00-742 02.11.01.27.812.0401.2206.4.4.90.52.00-734 02.11.04.27.812.2701.2497.4.4.90.52.00-761. Vigência: 28/10/21 a 28/10/22. Autorização: Secretaria Municipal de Esportes e lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418-SMA/21 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171-SMAGP/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Contigo Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (Educação Infantil) - Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 294.500,00 Dotação Orçamentária: 02.09.03.12.365.1201.2008.3.3.90.30.00-544 (Fontes 100 e 144). Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442-SMA/21 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136-SMAGP/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/21. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: BH Farma Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 248.000,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-967, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-925, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-954, 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-846, 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-809 02.12.17.10.302.1001.2962.3.3.90.30.00-992. Vigência: 27/10/21 a 27/10/22. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490-SMA/21 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-SMAGP/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/21. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 105.850,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-967, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-925, 02.12.13.10.301.1003.2684.3.3.90.32.00-954, 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-846, 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-809 e 02.12.17.10.302.1001.2962.3.3.90.30.00-992. Vigência: 27/10/2021 a 27/10/2022. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 012 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS do Adiamento da Conferência Municipal de Saúde para o ano de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **ADIAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2022**, baseado nas orientações do **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**.

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 012/2021 de 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS, o CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA, INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO, BIÊNIO 2022 / 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO, BIÊNIO 2022 /2023**.

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 013/2021 de 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, faz o presente chamamento público à população de Poços de Caldas, convocando as Entidades de Classe, Profissionais da área da Saúde, Sindicatos, Sociedade Civil Organizada, Entidades Assistenciais, Associações de

Bairros, Prestadores de Serviços ligados à área da Saúde, Universidades, dentre outros, para participarem de acordo com o Regulamento Eleitoral a ser publicado em anexo a esse edital em Ato Oficial, para as inscrições dos interessados no PERÍODO DE 03/11/2021 à 01/12/2021 para a HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES e CONVIDA para a PLENÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE A SER REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), na Sede da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) situado na Praça Paulo Afonso Junqueira, n.º 55 – Bairro Vila Cruz às 19:00 horas para participarem da ELEIÇÃO dos NOVOS MEMBROS DO CONSELHO para o BIÊNIO 2022/2023. É importante a participação de toda a sociedade para eleger os conselheiros dos segmentos: USUÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO e TRABALHADORES EM SAÚDE, de forma a compor um Conselho Representativo da população de Poços de Caldas. Para mais informações, colocamo-nos a disposição pelo telefone (35) 9 9997-2289 ou pessoalmente na Avenida Francisco Sales, 1155 – Policlínica Central – sala 08 – 2º andar – Centro – segunda-feira (09:00 às 12:00 horas) e de terça-feira à sexta-feira (09:00 às 15:00 horas).

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS – REGULAMENTO DA PLENÁRIA – ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS – VIGÊNCIA 2022/2023

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) através dos Conselhos e Conferências de Saúde e dá outras providências.

Considerando que a Resolução CNS n.º 453/12 estabelece em sua Diretriz Terceira, inciso I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no poder executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados.

Considerando a **Lei n.º 8.315/2006** e a **Lei n.º 9.033/2015**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de fomentar o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde através da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Poços de Caldas.

Considerando que as deliberações da plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 18 de outubro de 2021, aprovou a realização em Plenária Geral para composição do Novo Conselho;

RESOLVE:

Art.1.º – Convocar os representantes dos órgãos ou entidades e dos movimentos sociais organizados a participar do processo eleitoral que definirá a nova composição do Conselho Municipal de Saúde Poços de Caldas – Gestão 2022/2023.

Art. 2.º – os 48 (quarenta e oito) assentos do Conselho Municipal de Saúde serão assim distribuídos: 24 (50%) para entidades e movimentos representativos de USUÁRIOS, 12 (25%) de entidades representativas dos TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE e 12 (25%) de REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO e PRESTADORES DE SERVIÇOS conveniados com ou sem fins lucrativos. Sendo metade dos membros titulares e metade dos membros suplentes.

I - Os candidatos representantes dos USUÁRIOS deverão ser indicados pelos movimentos organizados do município, podendo ser, dentre outras as seguintes:

- a) associações de portadores de patologias;
- b) associações de deficientes;
- c) movimentos sociais populares organizados (movimento negro, LGBT, etc.);
- d) movimento estudantil organizado;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicato de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades civis de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) trabalhadores não vinculados ao SUS: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
- l) entidades patronais;

- m) entidades prestadoras de serviços;
- n) agências formadoras de profissionais da área de saúde;
- o) organizações religiosas;
- p) outras atividades correlatas.

II - os candidatos do representante dos TRABALHADORES EM SAÚDE deverão ser indicadas por entidades que representam as diversas categorias de profissionais de saúde;

III - os candidatos a representantes dos PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE serão indicadas por entidades prestadoras de serviços, integradas ao Sistema Único de Saúde;

IV - o representante do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo sendo que o Secretário Municipal de Saúde é considerado membro nato do Conselho;

V - de acordo com o artigo 7.º da Lei Complementar 173, representantes não poderão ser membros do Conselho de Saúde, caso já tenham assento em outro conselho, com exceção para os casos em que a sua participação seja indicação como representante do próprio Conselho de Saúde em outro colegiado;

Art. 3.º - a indicação se dará através de Ofício contendo nome de até 02 (dois) representantes por entidade sendo 01 (um) TITULAR e 01 (um) SUPLENTE, com cópia do RG, CPF e comprovante de residência anexos as Fichas de Inscrição que deverão ser entregues com todos os campos preenchidos em letra de forma ou digitados.

I – O ofício com a indicação da entidade e de seus representantes para concorrer a vaga deverá chegar à direção do Conselho Municipal de Saúde de Poços de Caldas no período de 01/11/2021 à 01/12/2021 **pessoalmente** na Avenida Francisco Sales, 1155 – Policlínica Central – sala 08 – 2º andar – Centro – segunda-feira (09:00 às 12:00 horas) e de terça-feira à sexta-feira (09:00 às 15:00 horas). No período de 02/12/2021 e 03/12/2021, a Comissão Eleitoral fará análise dos documentos e posterior publicação das entidades habilitadas para pleitear a vaga.

II – Os representantes indicados pelos órgãos e entidades dos movimentos sociais, deverão obrigatoriamente residir no município.

III - Durante a Plenária serão eleitos os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde dos segmentos dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores em saúde. Os indicados do segmento do governo serão indicados pelo chefe do executivo em até 10 (dez) dias após a plenária.

Art. 4.º - Os órgãos ou entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais organizados que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar o referido ofício de indicação em papel timbrado com assinatura do representante legal e a ficha de inscrição com os dados pessoais do representante (exceto o Poder Executivo).

Art. 5.º - Só será permitida a concorrência de 01 (uma) vaga pela entidade sendo que para cada representante titular, poderá indicar 01 (um) suplente da mesma entidade, ou indicar apenas 01 (um) e propor associação com representante de outra entidade, formando vaga dupla, com exceção do Poder Executivo, que possui 03 (três) assentos no Conselho.

Art. 6.º - O Resultado Final será divulgado pela mídia impressa em ato oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, com a indicação das instituições eleitas para compor as vagas da representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saúde.

DA ELEIÇÃO

Art. 7.º - Havendo mais inscrições do que o número de assentos disponíveis em cada segmento específico, realizar-se-á eleição entre as Entidades habilitadas, obedecendo-se seus respectivos segmentos, conforme data, horário e local abaixo discriminados:

a) Plenária de Usuários, Prestadores de Serviços e Trabalhadores em Saúde

Data: 10/12/2021; Horário: 19:00 horas; Local: APAE (Praça Paulo Afonso Junqueira, 55 – Vila Cruz)

I – A Comissão Eleitoral será formada por no mínimo 04 (quatro) membros do Conselho a saber: dois ou mais representantes dos usuários, um representante dos trabalhadores em saúde e/ou um representante dos prestadores de serviço e/ou representante do governo com o apoio da Comissão Executiva e Comissão de Ouvidoria do Conselho (Biênio 2022/2023), sendo que sua composição foi definida de acordo com a aprovação da Plenária do CMS, na reunião ordinária realizada em 18/10/2021.

II – Respeitando o horário da Plenária, a mesma será instalada em primeira chamada, respeitando o mínimo de 25 (vinte e cinco)

representantes presentes. Passados 30 (trinta) minutos de espera após o horário estabelecido ocorrerá uma segunda chamada com qualquer número.

III – Passará a ser lido o presente regulamento para apreciação de todos os presentes e a devida aprovação. Caso haja alguma intervenção de algum representante presente, a Comissão Eleitoral fará as devidas considerações até que sejam esclarecidos os pontos divergentes.

IV – As entidades e representantes se dividirão em 03 (três) grupos e de acordo com as vagas disponíveis por segmento debaterão a ocupação das vagas caso haja número superior de candidatos até chegarem ao consenso. Caso haja o consenso entre os participantes, a Comissão Eleitoral anotará os nomes junto às fichas de inscrição dos representantes escolhidos. Esta etapa deverá ser desenvolvida em até 30 (trinta) minutos.

V – Caso não haja consenso, passará a ser feita a escolha através do voto em cédula. As cédulas serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) representantes da Comissão Eleitoral.

VI – Cada representante, de acordo com seu segmento, receberá uma cédula para a eleição no respectivo segmento, sendo que:

a) Os representantes dos usuários votarão em 03 (três) entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos usuários no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;

b) Os representantes dos trabalhadores votarão em 02 (duas) entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos trabalhadores em saúde no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;

c) Os representantes dos prestadores votarão em 02 (duas) entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos trabalhadores em saúde no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;

d) Os representantes do segmento de Governo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias após a plenária.

VII – Após este procedimento, encerra-se a etapa de votação e passa-se a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral com o acompanhamento de todos os presentes.

Art. 8.º - As 12 (doze) entidades mais votadas na Plenária dos Usuários representarão o segmento dos Usuários; as 06 (seis) entidades mais votadas na Plenária dos Trabalhadores em Saúde representarão o segmento dos Trabalhadores em Saúde; as 03 (três) entidades mais votadas na Plenária dos Prestadores representarão o segmento dos Prestadores de Serviços do SUS. Sendo que cada entidade deverá apresentar um representante Titular e outro Suplente (observando que a suplência poderá ser preenchida em comum acordo por representante de outra entidade do mesmo segmento, de comum acordo entre as entidades, conforme o Artigo 5.º)

I – Em caso de empate, o critério para proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência.

Parágrafo primeiro: No caso dos representantes eleitos para comporem o segmento Usuários, estes deverão apresentar além da documentação acima, uma Declaração autenticada de que não possuem vínculos empregatícios com o SUS nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal e/ou com seus respectivos prestadores dentro de 10 (dez) dias após a Plenária.

Parágrafo segundo: Todos os representantes eleitos para ocuparem as referidas vagas, deverão apresentar além da documentação entregue no ato da inscrição, os seguintes documentos (nos casos em que forem cabíveis): Cópia da Ata de Fundação registrada em Cartório; Cópia do Cartão do CNPJ do órgão ou entidade; dentro de 10 (dez) dias após a Plenária.

DO RESULTADO

Art. 9.º Encerrada a votação e apuração "in loco", a Comissão Eleitoral proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos. A posse ocorrerá em fevereiro de 2022 em data posteriormente informada.

Art. 10 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 18 de outubro de 2021.

REGINA ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS		
<input type="checkbox"/> CONSELHEIRO(A) TITULAR	<input type="checkbox"/> CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	
SEGMENTO REPRESENTATIVO		
<input type="checkbox"/> USUÁRIOS	<input type="checkbox"/> TRABALHADORES	<input type="checkbox"/> PRESTADORES
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS/MG	TEL.: (35)	
E-MAIL:		
RG.:	CPF.:	

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
ENTIDADE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG.:	CPF.:
I.E.:	CNPJ.:
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS/MG	TEL.: (35)
E-MAIL:	

O(A) REPRESENTANTE LEGAL NOMEIA POR MEIO DESTA ENTIDADE, O(A) CANDIDATO(A) ACIMA PARA REPRESENTAR A INSTITUIÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2022/2023.

OS INDICADOS DEVERÃO TER TEMPO DISPONÍVEL PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS MENSIS E EXTRAORDINÁRIAS BEM COMO TER ACESSO AO RECURSO DE E-MAIL E WHATSAPP. ENVIAR O OFÍCIO E A(S) FICHA(S) DE INSCRIÇÃO PELO(A) CANDIDATO(A), SENDO ESTA ENTREGUE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO COM CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

As fichas deverão ser completamente preenchidas sem rasura, em letra de forma ou digitada, conforme Regulamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Convite Natal Poços de Luz Nº 002/2021- SMT
POÇOS DE CALDAS – MG

Errata: Diante Convite nº 002/2021-SMT, Item 2.1, para efeito de classificação, será necessária apresentação de contrato de exclusividade, não havendo necessidade de reconhecimento em firma.

Portaria nº 009/2021 – SMT – A Secretaria Municipal de Turismo, convida os(as) artesãos, a apresentarem propostas para compor parte da programação do evento "Natal Poços de Luz". Os interessados deverão retirar a ficha de inscrição e a lista de documentos necessários na Secretaria Municipal de Turismo, Praça Paul Harris s/n Centro Poços de Caldas ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

O período de inscrição será de 03 de novembro a 16 de novembro de 2021, das 13h às 17h, no endereço acima.

Poços de Caldas, 29 de outubro de 2021. Ricardo Fonseca Oliveira – Secretário Municipal de Turismo.



AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021
– PROCESSO Nº 106/2021**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 16 de novembro de 2021 às 13:00 horas por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 094/2021, objetivando o Fornecimento de hidrômetros volumétricos e ultrassônicos para reposição de estoque e novas ligações, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do edital. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepc.mg.gov.br. Informações pelo telefone 35.3697.0600 – ramal 7028. Poços de Caldas, 28 de outubro de 2021 - Portaria nº 023/2021.

ERRATA -EXTRATO

Art. 61 § único – Lei 8666/93

Departamento Municipal de água e Esgoto – Compromisso de Fornecimento nº 057/2021- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2021 – Processo nº 088/2021 – Douglas Alves Damasceno - onde se lê: Compromisso de Fornecimento nº 057/2021, leia-se, Compromisso de Fornecimento nº 076/2021